



PUBLICADO EM PLACAR

Em 13/05/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 118, DE 13 DE MAIO DE 2005.**

**Aprova o remembramento e desmembramento das áreas que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XXVII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468/94 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos Lotes nºs 15, 16, 17 e 18, Quadra 29, Loteamento Jardim Aeroporto, nesta Capital, objeto do Processo nº 3013797/03 e apenso nº 3013787/03, cuja a situação resultante terá a seguinte denominação: Lote nº 15-A, com área total de 1.625,00m<sup>2</sup>, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

**Art. 2º** Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 15-A, Quadra 29, Loteamento Jardim Aeroporto, nesta Capital, objeto do Processo nº 3013797/03 e apenso nº 3013787/03, com área total de 1.625,00m<sup>2</sup>, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote nº 15-B, com área de 427,50m<sup>2</sup>; Lote nº 15-C, com área de 385,00m<sup>2</sup>; Lote nº 15-D, com área de 385,00m<sup>2</sup>; Lote nº 15-E, com área de 427,50m<sup>2</sup>, localizados na quadra e loteamento já mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALMAS**, aos 13 dias do mês de maio de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**EDUARDO MANZANO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação